



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV n° 2967 de 09 de janeiro de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 2967 de 09/01/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 25, da Lei 8.666/93.

Empresa: OTONIEL SANTOS DA CONCEIÇÃO.
Processo: 9264/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 72.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: RONISMAR DE AZEVEDO RIVELLO.
Processo: 9262/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 20.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: SINVAL DA COSTA MELLO.
Processo: 9259/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 10.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: SILVANA RIBEIRO VIEIRA SANTOS.
Processo: 9261/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 20.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: MARÇAL ANTONIO DE SANTANA FILHO.
Processo: 9267/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 22.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: LEANDRO SIQUEIRA DA ROZA.
Processo: 9268/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 26.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: MANOEL JORGE MANSO DA SILVA.
Processo: 9269/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 4.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: JADER ANTONIO ROSA.
Processo: 9270/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 25.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: FERNANDA DOS SANTOS FRAGA.
Processo: 9273/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 78.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: FELICIANO SANTOS DA CONCEIÇÃO.
Processo: 9274/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 30.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: ELISEU TABORDA DOS SANTOS.
Processo: 9276/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 60.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: DEVANIL DA CONCEIÇÃO FRANCISCO.
Processo: 9277/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 28.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS.
Processo: 9278/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 21.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: CASTORINO LUIZ TEIXEIRA.
Processo: 9279/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 3.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: HERCULANO PERUCE RODRIGUES.
Processo: 9281/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 35.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: ANTONIO MARCOS DA SILVEIRA.
Processo: 9280/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 31.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: IVAN PECORARO.
Processo: 9283/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 35.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: HARLEY NOGUEIRA PINHEIRO.
Processo: 9284/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 7.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: IRACEMA LIMA DE CARVALHO AFONSO.
Processo: 9282/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Pagamentos referentes ao Vale Feira para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 12.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Processo: 9198/2018 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Objeto: Pagamento de de Despesas com repasse para análise de empreendimentos junto à CEF.
Valor: R\$ 2.700,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

DECRETO N.º 5.573 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação da Administração Direta, para o exercício de 2019, bem como fixa as medidas de combate à evasão e sonegação de tributos na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-**Secretário de Cultura:**DENILSON DA COSTA NOGUEIRA-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** CRISTIANE RAMOS DA COSTA-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretário de Planejamento e Gestão:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JUNIOR - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira mensal e as programações bimestrais de arrecadação para o exercício de 2019, constantes nos anexos deste decreto, conforme disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os créditos adicionais abertos em favor dos grupos de despesas relacionados na Lei nº 2.517 de 17/12/2018, terão seus valores incorporados ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que será automaticamente redimensionado a cada bimestre em função das despesas e receitas executadas no exercício financeiro.

Art. 3º A Secretaria de Fazenda desde que necessário, no decorrer do exercício financeiro, poderá promover alterações no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Através do presente Decreto são fixadas as medidas de combate à evasão e sonegação de tributos na forma do artigo 13 da lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que receberão o acompanhamento dos órgãos responsáveis de fiscalização otimizando a arrecadação e regularizando a situação dos contribuintes perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2019.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Anexo I

MEDIDAS FIXADAS PARA O COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS

MEDIDA 01

Atualização da legislação tributária

MEDIDA 02

Fiscalização de empresas de arrendamento mercantil

MEDIDA 03

Fiscalização dos contribuintes que figuram entre os cinquenta maiores do Município de Paty do Alferes

MEDIDA 04

Diligências fiscais junto às microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Empreendedor Individual – EI;

MEDIDA 05

Lançamento e cobrança dos tributos lançados de ofício (TLLF, ISSQN-autônomo), IPTU/2015, etc;

MEDIDA 06

Acompanhamento e controle dos lançamentos relativos aos exercícios mediante crítica junto ao sistema de registro;

MEDIDA 07

Inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários cuja cobrança administrativa não obteve êxito no exercício de 2018;

MEDIDA 08

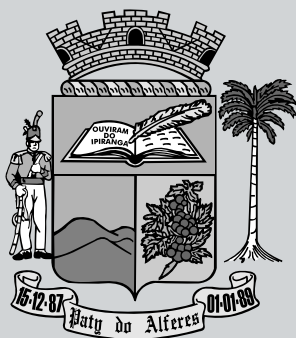
Inscrição em dívida ativa de parcelamento referentes a exercícios anteriores, os quais se encontram em atraso;

MEDIDA 09

Encaminhamento das respectivas CDA's à Consultoria Jurídica;

MEDIDA 10

Execução dos créditos tributários, exarados pela Consultoria Jurídica.



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



DECRETO N° 5.573 DE 09 DE JANEIRO DE 2019
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO DE 2019
ART. 8º, LC 101 de 04/05/2000

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	1º QUADRIMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	SUB - TOTAL
TOTAL DA RECEITA	8.538.236,07	8.318.818,13	10.161.115,72	8.384.768,44	35.402.938,35
RECEITAS CORRENTES	8.347.859,35	8.111.089,08	10.099.081,94	8.182.254,97	34.740.285,34
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	220.756,98	424.995,39	2.504.741,35	804.374,22	3.954.867,94
Contribuições	430.459,50	433.103,11	429.053,39	433.268,84	1.725.884,84
Receita Patrimonial	866.119,01	29.632,01	532.758,88	81.488,03	1.509.997,93
Receita de Serviços	269,02	4.035,26	269,02	8.070,52	12.643,82
Transferências Correntes	6.823.858,10	7.211.413,35	6.624.005,44	6.842.672,56	27.501.949,45
Outras Receitas Correntes	6.396,75	7.909,96	8.253,87	12.380,80	34.941,37
RECEITAS DE CAPITAL	687.943,32	687.943,32	687.943,32	687.943,32	2.751.773,28
Transferências de Capital	687.943,32	687.943,32	687.943,32	687.943,32	2.751.773,28
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	177.666,67	177.666,67	177.666,67	177.666,67	710.666,68
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	675.233,27	657.880,94	803.576,21	663.096,52	2.799.786,95
MESES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	2º QUADRIMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	SUB - TOTAL
TOTAL DA RECEITA	10.659.755,08	11.736.567,44	9.964.170,03	9.139.381,57	76.902.812,48
RECEITAS CORRENTES	10.637.155,43	11.799.125,84	9.886.561,12	8.996.545,53	76.059.673,27
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	574.696,12	487.320,82	789.913,66	506.486,71	6.313.285,25
Contribuições	631.615,59	432.690,11	431.863,33	429.425,35	3.651.479,22
Receita Patrimonial	386.450,82	206.806,75	740.800,29	524.733,54	3.368.789,33
Receita de Serviços	1.614,10	1.614,10	27.977,81	12.105,78	55.955,62
Transferências Correntes	9.035.212,75	10.661.339,68	7.886.376,52	7.511.413,35	62.596.291,75
Outras Receitas Correntes	7.566,04	9.354,38	9.629,51	12.380,80	73.872,10
RECEITAS DE CAPITAL	687.943,32	687.943,32	687.943,31	687.943,31	5.503.546,54
Transferências de Capital	687.943,32	687.943,32	687.943,31	687.943,31	5.503.546,54
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	177.666,67	177.666,67	177.666,67	177.666,67	1.421.333,36
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	843.010,34	928.168,39	788.001,07	722.773,94	6.081.740,69
MESES	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	3º QUADRIMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	TOTAL
TOTAL DA RECEITA	10.792.325,79	10.466.714,17	10.523.904,45	12.764.074,69	121.449.831,58
RECEITAS CORRENTES	10.780.210,31	10.428.848,20	10.490.561,28	12.907.891,94	120.667.185,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	404.773,24	436.686,23	407.665,35	556.241,93	8.118.652,00
Contribuições	428.268,44	431.615,54	433.103,11	434.177,69	5.378.644,00
Receita Patrimonial	401.266,82	61.733,36	216.066,75	577.130,74	4.624.987,00
Receita de Serviços	1.345,09	1.345,09	1.614,10	1.614,10	61.874,00
Transferências Correntes	9.536.302,85	9.486.376,51	9.423.858,10	11.329.785,79	102.372.615,00
Outras Receitas Correntes	8.253,87	11.091,48	8.253,87	8.941,69	110.413,00
RECEITAS DE CAPITAL	687.943,31	687.943,31	687.943,31	687.943,31	8.255.319,78
Transferências de Capital	687.943,31	687.943,31	687.943,31	687.943,31	8.255.319,78
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	177.666,66	177.666,66	177.666,66	177.666,66	2.132.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	853.494,49	827.744,00	832.266,80	1.009.427,22	9.604.673,20

DECRETO Nº 5.573 DE 09 DE JANEIRO DE 2019
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO DE 2019
ART. 8º, LC 101 de 04/05/2000

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	1º QUADRIMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	SUB - TOTAL
TOTAL DE DESPESA	7.797.397,75	6.792.295,76	7.679.084,40	7.062.473,27	29.331.251,18
DESPESAS CORRENTES	6.546.824,96	5.475.026,95	5.996.125,73	5.990.289,74	24.008.267,38
Pessoal e Encargos - 3.1	3.822.317,97	3.501.567,31	3.784.561,52	3.646.806,42	14.755.253,22
Juros e Encargos da Dívida - 3.2	11.000,00	-	-	-	11.000,00
Outras Despesas - 3.3	2.713.507,00	1.973.459,63	2.211.564,21	2.343.483,32	9.242.014,16
DESPESAS DE CAPITAL	268.924,41	84.436,33	594.622,07	59.462,21	1.007.445,02
Investimentos - 4.4	118.924,41	84.436,33	594.622,07	59.462,21	857.445,02
Amortização da Dívida - 4.6	150.000,00	-	-	-	150.000,00
RESERVA DO RPPS	155.364,83	155.364,83	161.579,43	186.437,80	658.746,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	502.368,21	753.552,31	602.841,85	502.368,21	2.361.130,57
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	323.915,33	323.915,33	323.915,33	323.915,32	1.295.661,31
CÂMARA	323.915,33	323.915,33	323.915,33	323.915,32	1.295.661,31
MESES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	2º QUADRIMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	SUB - TOTAL
TOTAL DE DESPESA	11.378.479,62	13.095.092,62	9.463.409,80	8.952.393,35	72.220.626,57
DESPESAS CORRENTES	8.295.196,07	9.171.406,89	7.684.054,22	7.767.659,83	56.926.584,39
Pessoal e Encargos - 3.1	5.088.324,17	6.087.876,21	4.477.182,32	4.314.105,47	34.722.741,39
Juros e Encargos da Dívida - 3.2	-	-	-	-	11.000,00
Outras Despesas - 3.3	3.206.871,91	3.083.530,68	3.206.871,91	3.453.554,36	22.192.843,01
DESPESAS DE CAPITAL	2.378.488,26	2.973.110,33	1.189.244,13	594.622,07	8.142.909,81
Investimentos - 4.4	2.378.488,26	2.973.110,33	1.189.244,13	594.622,07	7.992.909,81
Amortização da Dívida - 4.6	-	-	-	-	150.000,00
RESERVA DO RPPS	129.695,86	124.291,87	165.722,49	165.722,49	1.244.179,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.184,10	502.368,21	100.473,64	100.473,64	3.315.630,17
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	323.915,32	323.915,32	323.915,32	323.915,32	2.591.322,59
CÂMARA	323.915,32	323.915,32	323.915,32	323.915,32	2.591.322,59
MESES	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	3º QUADRIMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	TOTAL
TOTAL DE DESPESA	11.660.496,05	12.310.113,14	12.197.358,83	13.061.237,00	121.449.831,58
DESPESAS CORRENTES	9.495.264,90	9.596.386,85	9.091.090,03	10.685.419,03	95.794.745,22
Pessoal e Encargos - 3.1	5.178.321,95	5.385.629,38	5.267.511,99	6.368.476,09	56.922.680,80
Juros e Encargos da Dívida - 3.2	-	-	-	-	11.000,00
Outras Despesas - 3.3	4.316.942,95	4.210.757,48	3.823.578,04	4.316.942,95	38.861.064,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.486.555,16	1.783.866,20	2.437.950,47	1.783.866,20	15.635.147,84
Investimentos - 4.4	1.486.555,16	1.783.866,20	2.437.950,47	1.783.866,20	15.485.147,84
Amortização da Dívida - 4.6	-	-	-	-	150.000,00
RESERVA DO RPPS	103.576,56	103.576,56	93.218,90	65.448,38	1.610.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.184,10	502.368,21	251.184,10	202.588,07	4.522.954,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	323.915,32	323.915,32	323.915,32	323.915,32	3.886.983,87
CÂMARA	323.915,32	323.915,32	323.915,32	323.915,32	3.886.983,87

DECRETO Nº 5.573 DE 09 DE JANEIRO DE 2019							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO							
EXERCÍCIO DE 2019							
ART. 13 DA LC DE 04/05/2000							
RECEITA	BIMESTRES						VALOR
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	ORÇADO
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	TOTAL ANUAL
TOTAL DA RECEITA	16.857.054,21	18.545.884,17	22.396.322,51	19.103.551,60	21.259.039,97	23.287.979,12	121.449.831,58
RECEITAS CORRENTES	16.458.948,44	18.281.336,92	22.436.281,26	18.883.106,65	21.209.058,52	23.398.453,21	120.667.185,00
Impostos,Taxas e Contribuição de Melhoria	645.752,37	3.309.115,57	1.062.016,94	1.296.400,37	841.459,47	963.907,28	8.118.652,00
Contribuições	863.562,61	862.322,23	1.064.305,70	861.288,68	859.883,98	867.280,80	5.378.644,00
Receita Patrimonial	895.751,02	614.246,91	593.257,57	1.265.533,83	463.000,18	793.197,49	4.624.987,00
Receita de Serviços	4.304,28	8.339,54	3.228,20	40.083,59	2.690,18	3.228,21	61.874,00
Transferências Correntes	14.035.271,45	13.466.678,00	19.696.552,43	15.397.789,87	19.022.679,36	20.753.643,89	102.372.615,00
Outras Receitas Correntes	14.306,71	20.634,67	16.920,42	22.010,31	19.345,35	17.195,54	110.413,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.375.886,64	1.375.886,64	1.375.886,64	1.375.886,62	1.375.886,62	1.375.886,62	8.255.319,78
Transferências de Capital	1.375.886,64	1.375.886,64	1.375.886,64	1.375.886,62	1.375.886,62	1.375.886,62	8.255.319,78
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	355.333,34	355.333,34	355.333,34	355.333,34	355.333,32	355.333,32	2.132.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	1.333.114,21	1.466.672,73	1.771.178,73	1.510.775,01	1.681.238,49	1.841.694,03	9.604.673,20

DECRETO N.º 5.568 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$246.132,90 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e noventa centavos).

FONTE = 001 R\$209.324,70 (Ordinários Não Vinculados)
FONTE = 015 R\$36.808,20 (Royalties)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REC. HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.01.04.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.47.015 – Obrigações Tributárias e ContributivasR\$138,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.01.04.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:
3.1.90.92.001 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$202.910,19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.01.12.361.0006.1193 – Apoio à Educação Básica – Prova Brasil

ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.020 – Material de ConsumoR\$331.240,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.39.01.06.182.0022.2254 – Segurança e Ordenamento Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$36.670,20

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.99.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:
9.9.99.99.001 – Reserva de ContingênciaR\$209.324,70
9.9.99.99.015 – Reserva de ContingênciaR\$36.808,20

Art. 2º - Os recursos para atender às presentes suplementações são oriundos das anulações parciais nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.569 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.508 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$ 331.240,00 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta reais).

FONTE = 020 R\$331.240,00 (Transferencias da União - FNDE)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.01.12.361.0006.1193 – Apoio à Educação Básica – Prova Brasil

ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.020 – Material de ConsumoR\$331.240,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do convênio entre a Prefeitura de Paty do Alferes e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica/Ministério da Educação (FNDE/MEC), celebrado através do termo de compromisso nº 201804138-8, para execução do Plano de Ações Articuladas – PAR; estando em conformidade com o inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput do artigo 2º é a seguinte:
4.1.7.2.1.35.9.9.07.00.00 – Apoio à Ed. Básica – Prova Brasil R\$ 331.240,00

§ 2º - Por força de reclassificação de códigos imposta pelas mudanças da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05 de 26 de agosto de 2015 e para atender à nova classificação da receita junto ao SIGFIS, o Poder Executivo observará as Normas Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ fazendo as devidas aplicações, no que couber, à suplementação deste Decreto.

§ 3º - Os códigos usados pelo Município de Paty do Alferes são relacionados abaixo conforme NOTA TÉCNICA: MUDANÇAS DO SIGFIS PARA ATENDER A NOVA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA que consta do rol completo das receitas do anexo II, que constitui a tabela de referência do SIGFIS e que apresenta a correspondência entre a tabela adotada até 2018.

I – Classificação segundo a correspondência da Nota Técnica:
4.1.7.1.8.05.9.1.03.00.00 – Apoio à Ed. Básica – Prova Brasil R\$ 331.240,00

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município a partir das modificações introduzidas pelo presente Decreto que regulamenta a Lei 2.508 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 5.570 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.516 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.929.314,66 (Um milhão, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

FONTE = 020 R\$ 1.929.314,66 (Transferências da União - FNDE)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.01.12.361.0006.1199 – Construção de Escola/Creche na Granja Califórnia

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.020 – Obras e Instalações	R\$ 1.929.314,66
-------------------------------------	------------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do convênio entre a Prefeitura de Paty do Alferes e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica/Ministério da Educação (FNDE/MEC), celebrado através do termo de compromisso nº 201804451-1, para execução do Plano de Ações Articuladas – PAR; estando em conformidade com o inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput do artigo 2º é a seguinte:

4.1.7.2.1.35.9.9.08.00.00 – Construção de Escola/Creche Granja Califórnia R\$ 1.929.314,66

§ 2º - Por força de reclassificação de códigos imposta pelas mudanças da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05 de 26 de agosto de 2015 e para atender à nova classificação da receita junto ao SIGFIS, o Poder Executivo observará as Normas Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ fazendo as devidas aplicações, no que couber, à suplementação deste Decreto.

§ 3º - Os códigos usados pelo Município de Paty do Alferes são relacionados abaixo conforme **NOTA TÉCNICA: MUDANÇAS DO SIGFIS PARA ATENDER A NOVA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA** que consta do rol completo das receitas do anexo II, que constitui a tabela de referência do SIGFIS e que apresenta a correspondência entre a tabela adotada até 2018.

I – Classificação segundo a correspondência da Nota Técnica:

4.2.4.1.8.05.11.01.00.00 – Construção de Escola/Creche Granja Califórnia R\$ 1.929.314,66

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município a partir das modificações introduzidas pelo presente Decreto que regulamentam a Lei 2.516 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2018 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a Função Gratificada – F.G. 2 para o servidor **ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 815/01, Guarda Municipal I “D” E, lotada na **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de dezembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA AO CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO/2019
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

O **CONTRATANTE** fica responsável a repassar ao **CONTRATADO** a per capita de R\$ 0,20 centavos/por habitantes com base na população do IBGE 2016 no rateio das despesas para o **EXERCÍCIO DE 2019**, será de ordem de R\$ 64.653,60 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) sendo a importância mensal de R\$ 5.387,80 (cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), mediante umas das formas de repasse dos recursos pactuados abaixo:

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2019.

André Pinto de Afonseca
Presidente do Consórcio

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal de Paty do Alferes

Leia se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

O **CONTRATANTE** fica responsável a repassar ao **CONTRATADO** a per capita de R\$ 0,20 centavos/por habitantes com base na população do IBGE 2016 no rateio das despesas para o **EXERCÍCIO DE 2019**, será de ordem de R\$ 64.653,60 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) sendo a importância mensal de R\$ 5.387,80 (cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), mediante umas das formas de repasse dos recursos pactuados abaixo:

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2019.

André Pinto de Afonseca
Presidente do Consórcio

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal de Paty do Alferes

CONTRATO Nº 124/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 124/2018**, celebrado com **PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, tendo como objeto a locação de veículo ambulância Tipo A, 24 horas /dia, para atender plantão de Avelar, no valor total de R\$ 17.249,00 (dezesete mil, duzentos quarenta e nove reais), tendo prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 07 Janeiro de 2019.

ARLINDO ROSA AZEVEDO
Prefeito Municipal Em Exercício



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/12/2018

Carteira consolidada de investimentos - base (dezembro / 2018)

Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Qtde. Cotistas	% S/ PL Fundo	RESOLUÇÃO 3.922 / 4.392 / 4.604
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	7.415.323,44	7,08%	395	0,24%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	D+0	Não há	10.497.583,57	10,02%	1.477	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+1	Não há	11.445.541,59	10,92%	758	0,17%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	15/08/2022	1.683.203,95	1,61%	95	0,36%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	10.682.233,76	10,19%	1.266	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	Não há	9.354.629,13	8,93%	724	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+3	Não há	6.795.048,10	6,48%	351	0,17%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	15/08/2022	2.906.987,69	2,77%	115	0,59%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	1.751,45	0,00%	663	0,00%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
CAIXA MEGA FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	D+0	Não há	5.234.184,36	5,00%	13.646	0,03%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
BRADERCO MAXI PODER PÚBLICO FI RENDA FIXA	D+0	Não há	1.882.986,39	1,80%	171	0,44%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	D+0	Não há	351.583,85	0,34%	803	0,01%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
BRADERCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	D+4	Não há	4.160.165,04	3,97%	44	2,74%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA	D+0	Não possui	11.563.659,37	11,04%	345	0,37%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
CONSTÂNCIA LEGAN BRASIL FI AÇÕES	D+4	Não há	2.866.806,43	2,74%	76	1,63%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "
GERAÇÃO FI AÇÕES	D+4	Não há	1.751.987,28	1,67%	18.038	0,57%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "
BRADERCO SELECTION FI AÇÕES	D+4	Não há	3.566.478,53	3,40%	158	0,81%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	D+4	Não há	4.605.376,32	4,39%	465	11,10%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	2.096.671,97	2,00%	221	0,39%	Artigo 8º, Inciso III
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	D+4	Não há	3.900.032,47	3,72%	3.772	0,64%	Artigo 8º, Inciso III
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	D+4	Não há	2.024.574,29	1,93%	1.679	0,74%	Artigo 8º, Inciso III
TOTAL -			104.786.808,98				